

SÃO LEOPOLDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 2ª VARA CÍVEL - COMARCA DE SÃO LEOPOLDO. PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS. NATUREZA: RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO: 033/1.10.0004719-9 (CNJ:0047191-34.2010.8.21.0033). AUTOR: AGOSTINI ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. RÉU: AUDISSES AUDITORIA ASSISTÊNCIA E PROJETOS LTDA. OBJETO DO EDITAL: INTIMAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) PARA PAGAR O DÉBITO FIXADO NO PROCESSO ACIMA REFERIDO, NO VALOR DE R\$ 11.769,46, ATUALIZADO DESDE 29/11/2017, ACRESCIDO DE CUSTAS, SE HOVER, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO TÉRMINO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, QUE FLUIRÁ DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO. NÃO OCORRENDO PAGAMENTO VOLUNTÁRIO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O DÉBITO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) E DE HONORÁRIOS DE ADVOGADO DE 10% (DEZ POR CENTO). EFETUADO O PAGAMENTO PARCIAL NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A MULTA E OS HONORÁRIOS INCIDIRÃO SOBRE O RESTANTE. NÃO EFETUADO TEMPESTIVAMENTE O PAGAMENTO VOLUNTÁRIO, TERÁ INÍCIO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA QUE O(A) EXECUTADO(A), INDEPENDENTEMENTE DE PENHORA OU NOVA INTIMAÇÃO, APRESENTE SUA IMPUGNAÇÃO, BEM COMO SERÁ EXPEDIDO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, SEGUINDO-SE OS ATOS DE EXPROPRIAÇÃO. SÃO LEOPOLDO, 13 DE SETEMBRO DE 2018. SERVIDOR: RAFAEL MACHADO. JUIZ: TIAGO TWEEDIE LUIZ.

SÃO MARCOS

EDITAL DE ART. 52, § 1º DA LRF E AVISO DO ARTIGO 7º, § 1º DA LEI 11.101/2005 VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO MARCOS/RS NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESA

PROCESSO: 128/1.16.0000920-5. (CNJ: 0001757-18.2016.8.21.0128) AUTORAS: ROCHE MÓVEIS LTDA E SERVPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COMPONENTES LTDA OBJETO: FICAM INTIMADOS OS CREDORES, O DEVEDOR, SEUS SÓCIOS E DEMAIS INTERESSADOS DE QUE ROCHE MÓVEIS LTDA E SERVPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COMPONENTES LTDA AJUÍZARAM PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM 18-08-2016, CUJO PROCESSAMENTO FOI DEFERIDO EM 14-9-2016, TENDO SIDO NOMEADA ADMINISTRADORA JUDICIAL CLAUDETE FIGUEIREDO EM SUBSTITUIÇÃO NA DATA DE 04-09-2018, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA SAPIRANGA, N. 90, SALAS 301 E 302, NOVO HAMBURGO/RS, FONE (51 3032.4500, 98188-6102) E-MAIL CLAUDETE@ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR. A DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL SE ENCONTRA POSTA, NOS SEGUINTE TERMOS (TRANSCRIÇÃO PARCIAL): "(...) DEFIRO O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS ROCHE MÓVEIS LTDA. E SERVPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COMPONENTES LTDA. PARA TANTO (...) DESDE JÁ, FICAM DISPENSADAS A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS PARA QUE AS RECUPERANDAS EXERÇAM SUAS ATIVIDADES, EXCETO COM RELAÇÃO AO PODER PÚBLICO E RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS E INCENTIVOS FISCAIS, CONFORME ART. 52, INC. II, DA LEI Nº 11.101/2005. COMUNIQUE-SE, POR CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO, ÀS FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DO MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS/RS, INFORMANDO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS AUTORAS. RESTAM SUSPENSAS TODAS E QUAISQUER AÇÕES E EXECUÇÕES QUE: A) NÃO DEMANDEM QUANTIA LÍQUIDA; B) QUE NÃO VERSEM SOBRE A HABILITAÇÃO, EXCLUSÃO OU MODIFICAÇÃO DE CRÉDITOS DERIVADOS DA RELAÇÃO DE TRABALHO; C) DEMANDAS TRABALHISTAS ATÉ A APURAÇÃO DO RESPECTIVO CRÉDITO; D) EXECUÇÕES FISCAIS; E E) CRÉDITO DE PROPRIETÁRIOS FIDUCIÁRIOS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. JUNTE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO NOS PROCESSOS INDICADOS ÀS FLS. 94/95, VISTO QUE SE TRATA DE EXECUÇÕES DE TÍTULOS. FICAM AS RECUPERADAS CIENTES DE QUE DEVERÃO COMUNICAR A SUSPENSÃO AOS DEMAIS JUÍZOS. EXPEÇA-SE EDITAL, A SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES INDICADAS NO ART. 52, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05. OS CREDORES TERÃO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAREM AS SUAS HABILITAÇÕES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL OU AS SUAS DIVERGÊNCIAS NESTES AUTOS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS, NA FORMA DO ART. 7º, § 1º, DO DIPLOMA LEGAL SUPRACITADO. POR FIM, OS CREDORES TERÃO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA MANIFESTAREM A SUA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA DEVEDORA, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL A QUE ALUDE O ART. 7º, § 2º, DA LRF, OU DE ACORDO COM O DISPOSTO ART. 55, § ÚNICO, DO MESMO DIPLOMA LEGAL (...) ISSO POSTO, A FIM DE EVITAR MAIORES PREJUÍZOS ÀS REQUERENTES, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA PARA SUSPENDER OS EFEITOS DOS PROTESTOS INDICADOS ÀS FLS. 91/92, BEM COMO PARA SUSTAR EVENTUAIS PROTESTOS QUE VENHAM A SER ENTREGUES JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS (...)" RELAÇÃO DE CREDORES PRIVILEGIADOS/TRABALHISTAS (CLASSE I): ADRIANA FONSECA DE LIMA, R\$ 263,41; ALEX RIZZO, R\$ 488,85; ALGEMIRO RAMOS SOUTO, R\$ 355,39; ANA TEREZINHA DA SILVA, R\$ 154,40; CATIELI RODRIGUES, R\$ 252,49; DÉBORA PINTO DE LIMA, R\$ 256,67; ELOI L. DOS SANTOS, R\$ 151,81; FABIANA DALZOTTO SOUTO, R\$ 356,41; FRANZIELE PELLIZZARI, R\$ 424,30; GENI NEIVA ROSA, R\$ 291,42; GLACI CARDOSO DE ANDRADE, R\$ 252,49; LISIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, R\$ 256,80; NEIVA B. POZZO, R\$ 271,64; RAQUEL SOGARI, R\$ 746,54; RUBIANA MADRUGA SGANZERLA, R\$ 350,19; SANDRA MARIA DOS SANTOS, R\$ 252,50; SILVIO A. ALVES, R\$ 518,18; SIMONE LOPES LINS, R\$ 330,57; VALDECIR DA SILVA, R\$ 409,61; WILLIAN DE MORAES ALMEIDA, R\$ 350,44. TOTAL DA CLASSE R\$ 6.734,11. RELAÇÃO DE CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, R\$ 169.181,11; ETS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL, R\$ 758.415,52. TOTAL DA CLASSE R\$ 927.596,63. RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III): ACEDATA COM. E ASSIST. DE EQUIP. ESCRITÓRIO, R\$ 240,00; AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, R\$ 1.650,59; ANIMA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, R\$ 361.588,00; ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DO RS, R\$ 110,00; BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 718.658,87; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, R\$ 101.110,98; BARREIRO E WAW ZENIAK IND. E COM., R\$ 933,60; BELMAN COMÉRCIO DE AÇOS LTDA, R\$ 31.560,38; BRANYL COMÉRCIO E INDÚSTRIA TEXTIL, R\$ 412,84; BRSULNET TELECOM LTDA, R\$ 280,00; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R\$ 210.013,49; CARGA MÁXIMA TRANSPORTES, R\$ 25,00; CIC ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL, R\$ 1.300,00; CORSAN, R\$ 280,00; DANTE GIOTTI, R\$ 2.500,00; DEB MAQ. DN DE FERRAMENTAS E SOLDAS LTDA, R\$ 950,32; DEFORTUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA, R\$ 1.755,00; DIOGO PASCOALE, R\$ 544.706,64; EMBRATTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, R\$ 100,00; EROS COM. DE MÓVEIS, R\$ 2.012,24; EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA, R\$ 3.332,12; FABIANO ULIAN, R\$ 23.000,00; FTG USINAGEM LTDA, R\$ 240,00; FRISOKAR EQUIPAMENTOS PLÁSTICOS, R\$ 504,63; FUNDAÇÃO PROAMB, R\$ 5.372,60; FUSOPAR PARAFUSOS, R\$ 1.481,84; GERDAU AÇOS LONGOS, R\$ 373,07; HERVAL IND. DE MÓVEIS COLCHÕES E ESPUMAS, R\$ 1.310,87; IBAMA, R\$ 1.287,48; IMIGRANTES SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA EIRELI, R\$ 250,00; IMOBILIÁRIA INCORPORADORA SÃO MARCOS, R\$ 4.700,00; INDÚSTRIA METALÚRGICA BRAVA LTDA, R\$ 591,84; INDÚSTRIA METALÚRGICA RUBIZZA, R\$ 1.320,00; J E J IND DE EMBALAGENS LTDA, R\$ 8.336,11; JB LUZ COM. E REPRES., R\$ 160,00; JCI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, R\$ 19.934,33; LF TRANSPORTES LTDA, R\$ 378,00; LI DIGITAÇÃO E SERVIÇOS, R\$ 4.318,00; LIBERTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, R\$ 149,10; LOCOMOTIVA IND. E COM. TEXTEIS INDUSTRIAL, R\$ 5.993,66; LUÍS CARLOS MASCHIO ME, R\$ 200,00; MCM INFORMÁTICA LTDA, R\$ 3.300,00; MICROTEC BETRO INFORMÁTICA LTDA, R\$ 100,00; MK QUÍMICA DO BRASIL, R\$ 803,30; OI S/A, R\$ 500,00; PAUSE POLIURETANOS, R\$ 122,16; PGS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$ 168,00; PRÓ SALUTE SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA, R\$ 594,70; RD REPRESENTAÇÕES, R\$ 36.437,08; RD REPRESENTAÇÕES, R\$ 1.408.064,12; RGÉ RIO GRANDE ENERGIA S/A, R\$ 2.100,00; RHODES S/A, R\$ 4.434,37; SNC SOLUÇÕES NACIONAIS DE CRÉDITO, R\$ 200,00; SINDICATO IND. DA CONST. DO MOBI DE BENTO GONÇALVES, R\$ 8.000,00; SQUADRONI PRODUTOS IND LTDA, R\$ 1.264,20; SUL CORTE IMPORTADORA DE FERRAMENTAS LTDA, R\$ 2.821,01; TDI IND METALÚRGICA LTDA, R\$ 8.735,29; SUZANA PEREIRA DA SILVA, R\$ 349,80; TIZATTO, WILDNER E LUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, R\$ 2.000,00; TRANSPORTES CRISTOFOLI LTDA, R\$ 120,00; TRANSPORTES MORADA DO SOL, R\$ 75,00; TRANSPORTES WARTHA, R\$ 407,32; UNIMD NORDESTE RS, R\$ 2.500,00; VALENTINI E CIA LTDA, R\$ 242,31; VENETOSUL TRANSPORTES LTDA, R\$ 47,33; VIPEX TRANSPORTES LTDA, R\$ 115,25; ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, R\$ 200,00. TOTAL DA CLASSE III, R\$ 3.547.122,84. SÃO MARCOS, 27 DE SETEMBRO DE 2018. ANA PAULA DELLA LATTA JUÍZA DE DIREITO.

EDITAL DE INTERDIÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR VARA JUDICIAL - COMARCA DE SÃO MARCOS. NATUREZA: SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR

PROCESSO: 128/1.18.0000586-6 (CNJ:0001398-97.2018.8.21.0128). REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): MADERLÊO TIAGO ARAUJO BRITO, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 16/11/2018. LIMITES DA INTERDIÇÃO: TOTAL. CAUSA DA INTERDIÇÃO: INCAPACIDADE PARA GERIR OS ATOS DA VIDA CIVIL. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): MADERLÊO TAÍZA ARAUJO BRITO. O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. SÃO MARCOS, 18 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: KARLA ADRIANA CECATTO FONTANA. JUIZ: ANA PAULA DELLA LATTA.